



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 36/2024
De 02 de maio de 2024.

**DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, NAS
ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÕES -
COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA
260/2022 DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e, ainda

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 57.596 que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando as chuvas intensas e as constantes inundações que estão causando um cenário caótico em Nova Santa Rita, situada no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o temporal e as enchentes tiveram um impacto severo nas comunidades que habitam regiões de risco e vulnerabilidade elevada, resultando na perda de bens móveis e todos os pertences da população atingida;

Considerando a intensa danificação das vias públicas afetadas pelas inundações, prejudicando a mobilidade em alguns pontos e impedindo a circulação;

Considerando que todas as medidas disponíveis foram empregadas pela administração municipal para mitigar os impactos e fornecer auxílio às pessoas afetadas. Tendo em mente que esse desastre resultou em danos humanos, ambientais e prejuízos materiais, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 05/2024 emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no município de Nova Santa Rita, proveniente de grande volume de chuvas e inundações COBRADE 1.2.1.0.0, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para as regiões do Município de Nova Santa Rita, comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível II, nos termos do art. 5º, inc. II e § 2º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria da Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da CDC do Município.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas inundações.

Art. 5º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
César Adriano Bettanin
Secretário Municipal de Administração

